

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia

**RESOLUÇÃO Nº 004/2012-FBI**

*Transferência externa - ano letivo de 2012, para alunos oriundos de Instituições Públicas de Ensino Superior.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADEMICO DO CURSO DE FARMÁCIA DA UEM, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 004/2012-DAA, de 20/01/2012, que publica as vagas do processo de transferência externa para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2012 – para alunos oriundos das Instituições Públicas de Ensino Superior;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de Farmácia da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - *Indeferir*** o pedido de transferência externa do requerente abaixo citado para o curso de **Farmácia** da UEM, **turno integral**, ano letivo de 2012, em razão de ser enquadrado na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para esta série:

<b>REQUERENTE</b>
Thiago Jose Antonio da Silva

**Art. 2º - *Estabelecer*** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Farmácia – Campus Sede**.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2012.

Profa. Dra. Regina Celli Espires Carrion,  
COORDENADORA